



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N.º. 017/2024

Fundão/ES, 26 de junho de 2024.

Ao Exmo. Senhor
PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de Lei que *“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2024 no valor de R\$ 707.007,00 (setecentos e sete mil e sete reais), e dá outras providências”*.

O Projeto de Lei em referência tem por objeto, a abertura de crédito adicional especial, para possibilitar a implementação das políticas e execução de ações, projetos e atividades voltadas ao atendimento a pessoa idosa.

É fundamental que o Município promova ações de implementação de políticas que garanta condições e direitos para a população idosa, por isso o presente Projeto de Lei busca proporcionar o bem estar do idoso.

Com as Ações e Projetos, esperamos contribuir para preservar a saúde e bem estar dos beneficiários.

O impacto financeiro, estimado, para execução das ações definidas no crédito adicional especial será a seguinte:

2024	2025	2026
707.007,00	720.000,00	750.000,00

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênua, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 038/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024 NO VALOR DE R\$ R\$ 707.007,00 (SETECENTOS E SETE MIL E SETE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2024 (Lei Municipal nº 1454/2023), no valor de R\$ 707.007,00 (Setecentos e sete mil e sete reais), em conformidade com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Órgão: 007-Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Defesa e Assistência Social
Unidade :300- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fundão
Função :08- Assistência Social
SubFunção :241 – Assistência ao Idoso
Programa: 0054 – Amparo e Assistência ao Idoso
Atividade/Projeto:2.172- Manutenção das Ações de Amparo e Assistência ao Idoso
Elemento de Despesa/Fonte de Recursos

33504300000-Subvenções Sociais/1759	214.007,00
33901400000 -Diárias Civil/1759000000	3.000,00
33900800000-Outros Benefícios Assistenciais/1759	20.000,00
33903000000-Material de Consumo/1759	50.000,00
33903200000-Materiaial, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita/1759	30.000,00
33903600000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física/1759	10.000,00
33903900000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/1759.....	40.000,00
33904700000-Obrigações Tributárias e Contributivas/1759.....	5.000,00
33904800000-Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física/1759.....	15.000,00
44905200000-Equipamento e Material Permanente/1759.....	20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender à abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior decorrerão de recursos definidos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse financeiro no valor de R\$ 707.007,00 (Setecentos e sete mil e sete reais), repassado pela VALE S/A.

Art. 3º A abertura de Crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 1.454/2023, de 26 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fundão





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º Fica autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a lei nº 1315/2021 de 20/12/2021 (Plano Plurianual – PPA 2022-2025) e a Lei nº 1.448/2023 de 22/12/2023 (Diretrizes Orçamentárias – LDO) vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

Gabinete do Prefeito,
em 26 de junho de 2024.

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

